FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Jogo n°: 16

Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Angelotti
Renovação, respeito e transparência!

089/19

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú 15:01
07 MAI 2019

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportivo (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 16 - PEDRA BRANCA x BATISTENSE válido pelo COPA SANTA CATARINA SUB 15 - NAO PROFISSIONAL, realizado na data 05/05/2019 às 15:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares .

Atletas Expulsos:

N°: 3 - RODRIGO DALLAROZA - BATISTENSE - Inscrição: 652868

T.J.D
02

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições Especiais

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo N°: 16

Campeonato: COPA SANTA CATARINA SUB 15

Fase: INICIAL - TURNO/RETURNO Rodada: 4ª RODADA

Jogo: PEDRA BRANCA x BATISTENSE Placar Final: 4 x 0

Data: 05/05/2019 Horário: 15:00 Local: AERPI / Palhoça

T.J.D 03

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	FERNANDO DIVO DA SILVA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	VINICIUS WOLFF DOS SANTOS MARTINELI	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	VANESSA STAHELIN	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	FILIPE DE SOUZA CARGNIN	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	DALSON MARTENDAL DE OLIVEIRA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1° TEMPO

Entrada do Mandante:	14:50	Atraso:	00		
Entrada do Visitante:	14:50	Atraso:	00		
Início 1° Tempo:	15:00	Atraso/Paralis.:	00:00		
Término do 1º Tempo:	15:37	Acréscimo:	00:02		

2° TEMPO

Entrada do Mandante:	15:51	Atraso:	000		
Entrada do Visitante:	15:51	Atraso:	00		
Início 2° Tempo:	15:52	Atraso/Paralis.:	00:00		
Término do 2º Tempo:	16:30	Acréscimo:	00:03		

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

PEDRA BRANCA

N°	Nome	T/R*:	BID
1	PATRICK GIOVANNY PELLIZZARI MARTINS	GT	643.874
2	PAULO WENDEL PEREIRA LUIZ	T	653.406
3	GRABRIEL MARTINS SARMENTO FONTOURA BRAVO	T	653.379

BATISTENSE

N°	Nome	T/R*:	BID
1	GABRIEL CAVINATO VIERO	GT	652.851
2	MARCOS GABRIEL DE JESUS	T	652.870
3	RODRIGO DALLAROZA	T	652.868

4	VINICIUS DE MELLO MARTINS	T	615.061	4	EZEQUIEL FERNANDO LEAL	T	652.860
5	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	T	655.577	6	MATHEUS MAVSZAK SOARES	T	652.857
6	LUCAS ALEXANDRE MATOS	T	614.459	7	GUILHERME HENRIQUE BATISTA ANDRUCIOLI	T	614.698
7	EDUARDO DA SILVEIRA ELIAS	T	614.559	9	JOAO VITOR ROSA PINTO	T	652.835
8	JOAO VITOR CUSTODIO	T	614.503	10	TAYLOR DA SILVA MARQUES	T	652.862
9	OTAVIO MURILLO SANTOS DA SILVEIRA	T	651.636	11	WENDERSON RODRIGUES DA SILVA	T	652.864
10	DAVI SILVEIRA FERNANDES	T	653.372	20	THIAGO RICARDO DA CONCEICAO	T	614.071
11	JOAO JORGE VIEIRA JORGE DE LINHARES	T	651.660	70	KAUAN BORGES BERTOTTO	T	652.836
12	ANDRE LUIZ DE FARIA VIEIRA	GR	653.370	12	MURILO PIACENTINI POSSAMAI	GR	653.341
13	MATHEUS DE SENA BITENCOURT	R	650.134	13	JOÃO HENRIQUE MALACARNE SAVOLDI	R	653.354
14	VINICIUS EDUARDO MARCIRIO CAETANO	R	614.514	14	KAUAN JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	R	652.843
15	ARTUR BENEDET GOMES	R	614.570	17	FREDERICO BALBINOT JUNIOR	R	653.530
16	VICTOR SEVERO DA SILVA	R	650.101	19	KALEB FARIAS	R	652.824
17	RODRIGO SEVERO DA SILVA	R	650.112	22	JOAO ANTONIO COLET	R	653.343
18	IGOR DE ANDRADE VAZ	R	650.354	-	-	-	-
19	MAURO SZCZERBICKI JUNIOR	R	650.266	-	-	-	-

Capitão: 4 - VINICIUS DE MELLO MARTINS

Capitão: 1 - GABRIEL CAVINATO VIERO

*T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

	PEDRA BRANCA	BATISTENSE
Técnico:	ANDRE LUIS AMORIM - RG 2062805	JOEL FERNANDES DA SILVA - RG 2001002365889
Auxiliar Técnico:		
Preparador Físico:	ISRAEL MARTINS DA SILVA - RG 5965137	
Treinador Goleiro:	ARTHUR RODRIGUES MELZI - RG 5.577.907	
Médico:		
Massagista:	RODRIGO ELIAS - RG 2956579	MATHEUS MIRANDA MUNIZ - RG 299341545

T.J.D 04

5.0 - GOLS

Minuto (s)	1T/2T**	N°	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
3'	1T	6	A FAVOR	LUCAS ALEXANDRE MATOS	PEDRA BRANCA
19'	1T	8	A FAVOR	JOAO VITOR CUSTODIO	PEDRA BRANCA
31'	1T	7	A FAVOR	EDUARDO DA SILVEIRA ELIAS	PEDRA BRANCA
26'	2T	17	A FAVOR	RODRIGO SEVERO DA SILVA	PEDRA BRANCA

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto (s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
4'	2T	8	JOAO VITOR CUSTODIO	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	PEDRA BRANCA
32'	2T	19	MAURO SZCZERBICKI JUNIOR	Empurrar um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	PEDRA BRANCA
25'	1T	11	JOAO JORGE VIEIRA JORGE DE LINHARES	Fazer carga em um adversário, de maneira temerária, na disputa da bola.	PEDRA BRANCA
10'	2T	11	WENDERSON RODRIGUES DA SILVA	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	BATISTENSE
25'	1T	3	RODRIGO DALLAROZA	Outro motivo..Por ter empurrado seu adversário fora da disputa de bola com a bola fora de jogo.	BATISTENSE

7.0 - CARTÕES VERMELHOS (2CA = Dupla Advertência)

Minuto (s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
23'	2T	3	RODRIGO DALLAROZA	2 CA - . : Expulso por disputar a bola de forma temerária, atingindo seu adversário com um carrinho lateral, sendo que o atleta já tinha sido advertido aos 25 minutos do 1º tempo por ter empurrado seu adversário fora da disputa de bola com a bola fora de jogo. após o atleta receber o cartão vermelho o mesmo saiu	BATISTENSE



em direção ao seu vestiário sem reclamação mais retirou a camiseta dentro do campo de jogo.

8.0 - EXPULSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Minuto (s)	1T/2T**	Nº	Nome	Motivo	Equipe

9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Nada consta

10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

acréscimos, atendimento a jogadores lesionados e substituições.

T.J.D 06

11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Nada consta

12.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto (s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
-	INTERVALO	PEDRA BRANCA	19 - MAURO SZCZERBICKI JUNIOR	6 - LUCAS ALEXANDRE MATOS
-	INTERVALO	PEDRA BRANCA	15 - ARTUR BENEDET GOMES	10 - DAVI SILVEIRA FERNANDES
23'	2 TEMPO	PEDRA BRANCA	17 - RODRIGO SEVERO DA SILVA	15 - ARTUR BENEDET GOMES
23'	2 TEMPO	PEDRA BRANCA	13 - MATHEUS DE SENA BITENCOURT	8 - JOAO VITOR CUSTODIO
30'	2 TEMPO	PEDRA BRANCA	18 - IGOR DE ANDRADE VAZ	11 - JOAO JORGE VIEIRA JORGE DE LINHARES
34'	2 TEMPO	PEDRA BRANCA	16 - VICTOR SEVERO DA SILVA	2 - PAULO WENDEL PEREIRA LUIZ
-	INTERVALO	BATISTENSE	19 - KALEB FARIAS	7 - GUILHERME HENRIQUE BATISTA ANDRUCIOLI
-	INTERVALO	BATISTENSE	12 - MURILO PIACENTINI POSSAMAI	1 - GABRIEL CAVINATO VIERO
19'	2 TEMPO	BATISTENSE	22 - JOAO ANTONIO COLET	11 - WENDERSON RODRIGUES DA SILVA
25'	2 TEMPO	BATISTENSE	14 - KAUAN JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	20 - THIAGO RICARDO DA CONCEICAO
32'	2 TEMPO	BATISTENSE	17 - FREDERICO BALBINOT JUNIOR	9 - JOAO VITOR ROSA PINTO
32'	2 TEMPO	BATISTENSE	13 - JOÃO HENRIQUE MALACARNE SAVOLDI	10 - TAYLOR DA SILVA MARQUES

**1T = 1° Tempo | 2T = 2° Tempo | INT = Intervalo

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

Jogo Nº: 16

Campeonato: COPA SANTA CATARINA SUB 15 Jogo: PEDRA BRANCA x BATISTENSE Rodada: 4ª RODADA

Data: 05/05/2019 Horário: 15:00 Local: AERPI / Palhoça

QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:	13:30
Foi respeitada a execução do Hino Nacional e do Hino Estadual??	Sim
Identifique o responsável ou a administração do estádio:	Laureno Vanroo

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público?	Jogo não profissional, sem cobrança de ingressos.

POLICIAMENTO

Responsável pelo policiamento em serviço:	Não havia policiamento fixo, somente ronda.

BPM	BOPE
CMT:	CMT:
UNIDADE:	UNIDADE:
EFETIVO:	EFETIVO:

T.J.D 07 SC

AMBULÂNCIAS

Responsável pelo serviço de atendimento de emergência (Ambulância): Tamara Francisco

MÉDICO:	Tamara Francisco	CRM:	557349
MÉDICO:		CRM:	
ENFERMEIRO:	Erandir Ferreira	COREN:	03617620973
ENFERMEIRO:		COREN:	

MOTORISTA: Rosane Mann

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros)

Não foi apresentado ofício específico para este jogo. Equipe enviou um ofício geral para todo o campeonato. Porém, equipe de segurança se fazia presente 1:30 antes da partida uniformizada e com registros dos seguranças em ordem.

Arquivos Digitalizados

Escalação do Mandante

Escalação do Visitante

Complemento

DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

DALSON MARTENDAL DE OLIVEIRA ASSINATURA DIGITAL VALIDADA



T.J.D
09
S.C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 089/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 24 de maio de 2019.

RODRIGO TITERICZ
Presidente do TJD/Fut./SC

T.J.D 10

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

Denúncias - Processos: 088 e 089/2019

1 mensagem

Carlos Alberto Andrade <Carlos_Andrade900@hotmail.com> 28 de maio de 2019 10:13
Para: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>

Bom dia!

Seguem em anexo, as denúncias referente aos processos 088 e 089/2019.

Continuo a disposição!

Atenciosamente,

Carlos Alberto Andrade
Fone: (48) 99650-8422

"Não se deve nunca esgotar de tal modo um assunto, que não se deixe ao leitor nada a fazer. Não se trata de fazer ler, mas de fazer pensar." (MONTESQUIEU, Do espírito das Leis, livro XI, capítulo XX).

2 anexos

Denúncia - Processo 088-2019.docx
92K

Denúncia - Processo 089-2019.docx
94K

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR ATUANTE JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo 089/2019

A Procuradoria de Justiça Desportiva, atuante junto à Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, *inter alia*, e com base no relatório do Árbitro **FERNANDO DIVO DA SILVA** em virtude de fatos ocorridos na partida entre as E.P.D.s **PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE** e **ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE**, em 05/05/2019, na cidade de Palhoça, válida pelo COPA SANTA CATARINA SUB-15 – NÃO PROFISSIONAL - 2019, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

1) RODRIGO DALLAROZA - 652.868, atleta da equipe do **ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE**, pois conforme relatado na Súmula "**2 CA - Expulso por disputar a bola de forma temerária, atingindo seu adversário com um carrinho lateral, sendo que o atleta já tinha sido advertido aos 25 minutos do 1° tempo por ter empurrado seu adversário fora da disputa de bola com a bola fora de jogo. após o atleta receber o cartão vermelho o mesmo saiu em direção ao seu vestiário sem reclamação mais retirou a camiseta dentro do campo de jogo**". O fato relatado demonstra conduta contrária à ética desportiva. Dessa forma, incorre **O DENUNCIADO** na conduta tipificada no art. 250 do CBJD, *in verbis:*

> **Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.**
>
> **PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente,**

T.J.D
12

> **treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC).**

Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

2) PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE, conforme relato do Árbitro no Registro Geral da presente súmula "**Não foi apresentado ofício específico para este jogo. Equipe enviou um ofício geral para todo o campeonato. Porém, equipe de segurança se fazia presente 1:30 antes da partida uniformizada e com registros dos seguranças em ordem.**" Desta forma, incorre a EPD **DENUNCIADA** na conduta tipificada nos arts. 19 e 26, do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol – Sub 15 – 2019, combinado com o art. 191 do CBJD, *in verbis:*

> Art. 19. **A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF**, ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
>
> e
>
> Art. 26. Os clubes mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. **Da mesma forma os clubes mandantes terão que providenciar 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento**.
>
> e
>
> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:
>
> I - de obrigação legal; (AC).

T.J.D 13

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC). (Grifo nosso).

Desta forma, diante dos relatos apresentados, observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

***Ex positis*, requer-se:**

a) a citação dos Denunciados para apresentar defesa;

b) a produção de todo meio de prova em direito admitido;

c) o recebimento destas denúncias, seu processamento e ao final a procedência dos pedidos, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentações supracitadas, nos termos do CBJD.

Nesses termos, pede deferimento.

Balneário Camboriú, 28 de maio de 2019.

Carlos Alberto Andrade

Procurador de Justiça Desportiva

T.J.D
14
90

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
RODRIGO DALLAROZA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: 089/2019 EM TRAMITE
Comissão: 1° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 4 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: RODRIGO DALLAROZA
N° CBF: 652868
Clube:ESPORTE CLUBE ATLETICO BATISTENSE

RODRIGO DALLAROZA - 652.868, atleta da equipe do ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE, pois conforme relatado na Súmula "2 CA - Expulso por disputar a bola de forma temerária, atingindo seu adversário com um carrinho lateral, sendo que o atleta já tinha sido advertido aos 25 minutos do 1° tempo por ter empurrado seu adversário fora da disputa de bola com abola fora de jogo. após o atleta receber o cartão vermelho o mesmo saiu em direção ao seu vestiário sem reclamação mais retirou a camiseta dentro do campo de jogo". O fato relatado demonstra conduta contrária à ética desportiva. Dessa forma, incorre O DENUNCIADO na conduta tipificada no art. 250 do CBJD. Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/FUTSC

Documento emitido em: 30/05/2019 16:36:24.631

T.J.D 15 SC

Gmail Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 089/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 30 de maio de 2019 17:58
Para: batistense.55503sc@cbf.com.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 089/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 089-19 - RODRIGO DALLAROZA.pdf
62K

089-19 Denúncia - Processo 089-2019.pdf
105K

T.J.D
16
SPC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
PEDRA BRANCA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 089/2019 EM TRAMITE
Comissão: 1° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 4 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: PEDRA BRANCA

PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE, conforme relato do Árbitro no Registro Geral da presente súmula "Não foi apresentado ofício específico para este jogo. Equipe enviou um ofício geral para todo o campeonato. Porém, equipe de segurança se fazia presente 1:30 antes da partida uniformizada e com registros dos seguranças em ordem." Desta forma, incorre a EPD DENUNCIADA na conduta tipificada nos arts. 19 e 26, do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol - Sub 15 - 2019, combinado com o art. 191 do CBJD. Desta forma, diante dos relatos apresentados, observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código rasileiro de Justiça Desportiva.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 30/05/2019 16:38:01.912

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

T.J.D 17

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 089/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 30 de maio de 2019 18:08
Para: Altamir Bressiani <bressiani@altamirbressiani.adv.br>

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 089/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 089-19 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PEDRA BRANCA.pdf
61K

089-19 Denúncia - Processo 089-2019.pdf
105K

T.J.D 18 SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo para o ano de 2019, instrumento de procuração do **Associação Desportiva Pedra Branca** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú/SC 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretaria TJD/Fut./SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo para o ano de 2019, instrumento de procuração do **Esporte Clube Batistense** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

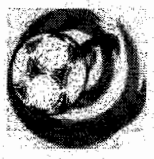
Balneário Camboriú/SC 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC

T.J.D
20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 652868 - RODRIGO DALLAROZA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Clube: ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA PEDRA BRANCA

N° Processo: 062/2018

Partida válida pelo(a): INFANTIL ABERTO 2018 - 2018
Jogo n°: 18 - Data/Hora: 22/04/2018 / 15:00 - PEDRA BRANCA x CLUBE ATLETICO ITAJAI LTDA
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 15 de Maio de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206 C/C 182
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 1150
Vencimento Pecunia: 14/06/2018 Data da Quitação: 15/04/2019

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

T.J.D 22

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

ADIAMENTO JULGAMENTO

1 mensagem

Altamir Bressiani <bressiani@altamirbressiani.adv.br> 4 de junho de 2019 15:43
Para: tjdfcf <tjd.fcf@gmail.com>

Boa tarde.
O Pedra Branca Esporte Clube - PBEC tem dois julgamentos designados para a data de hoje. São os processos 089/19 e 095/19.
Tendo em vista que o processo 095/19 foi retirado de pauta pelo procurador, solicita-se o adiamento do processo 089/19 para que seja julgado conjuntamente com o processo 095/19.
Dessa forma poupa-se tempo e dinheiro, fazendo com que o clube, cuja sede é em Palhoça e que será representado na defesa por seu presidente, que também é advogado, não venha a ter despesas em dois julgamentos.
Acreditando no bom senso que impera nas decisões desse TJD, requer-se seja adiado o julgamento do processo 089/19.
Cordialmente,
Altamir Jorge Bressiani - OAB/SC 11.292

Altamir Bressiani
OAB/SC 11.292
bressiani@altamirbressiani.adv.br
48 98406.4953 | 48 3033.1339 | 3374.6107

AB
ALTAMIR BRESSIANI

T.J.D
23
S.C

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

RES: ADIAMENTO JULGAMENTO

1 mensagem

RENÊ ROTTA <rene.rotta@terra.com.br> 4 de junho de 2019 16:14
Para: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

Senhora Secretária do TJD, segue decisão sobre o adiamento,

TJD do Futebol de SC

1a Comissão Disciplinar

Processo 089/2019

R.H.

Trata-se de pedido de adiamento da sessão de julgamento formulado pelo Pedra Branca Futebol Cube, sob a alegação de que, por ter sido retirado de pauta, pela Procuradoria, o processo 095/2019, mostra-se custoso o deslocamento de Palhoça até a sede do Tribunal para fazer a defesa deste a processo apenas. Requer que ambos sejam pautados para uma mesma sessão por uma questão de economia.

A Secretaria do Tribunal entrou em contato com o Batistense, que tem envolvimento direto nesse processo e foi informada de que não se opõem ao adiamento.

Também foi confirmado junto a Procuradoria a retirada de pauta do processo nº 95/2019.

Assim, de forma excepcional, **defiro o pedido de adiamento** do julgamento vez que não vislumbro prejuízo algum ao desfecho do processo, entendendo, pois, razoável a fundamentação do clube requerente.

Determino, com isso, que o processo seja retirado de pauta e baixado à secretaria para redistribuição a outra Comissão Disciplinar.

Comunique-se o E. Presidente do TJD acerca desta decisão.

Intime-se.

Imprima-se este despacho enviado via email, juntando-o aos autos.

Balneário Camboriú SC, 04 de junho de 2019.

Renê Elias Rotta - Presidente da 1a. CD do TJD

De: TJD do Futebol de Santa Catarina [mailto:tjd.fcf@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2019 15:47
Para: Rene Rotta <renerotta@gmail.com>; rene <rene.rotta@terra.com.br>
Assunto: Fwd: ADIAMENTO JULGAMENTO

Sr. Auditor Presidente da 1ª CD,

T.J.D 24 SC

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

Fwd: ADIAMENTO JULGAMENTO

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 4 de junho de 2019 16:17
Para: Altamir Bressiani <bressiani@altamirbressiani.adv.br>, batistense.55503sc@cbf.com.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar despacho do Auditor Presidente da 1ª CD, que defere o pedido de adiamento requerido nos Autos 089/19.
Para tanto, segue abaixo.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
De: **RENÊ ROTTA** <rene.rotta@terra.com.br>
Date: ter, 4 de jun de 2019 às 16:14
Subject: RES: ADIAMENTO JULGAMENTO
To: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

Senhora Secretária do TJD, segue decisão sobre o adiamento,

TJD do Futebol de SC

1a Comissão Disciplinar

Processo 089/2019

R.H.

Trata-se de pedido de adiamento da sessão de julgamento formulado pelo Pedra Branca Futebol Cube, sob a alegação de que, por ter sido retirado de pauta, pela Procuradoria, o processo 095/2019, mostra-se custoso o deslocamento de Palhoça até a sede do Tribunal para fazer a defesa deste a processo apenas. Requer que ambos sejam pautados para uma mesma sessão por uma questão de economia.

T.J.D
25
S.C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Proc. 089/19

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que, devido ao deferimento do pedido de adiamento requerido nos Autos pelo procurador do Pedra Branca, entrei em contato com o Sr. André Luis Cardoso através do celular (48) 99170-9694 e o informei que seria retirado de pauta, havendo nova citação para a próxima sessão de julgamento.

Balneário Camboriú, 04 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC

T.J.D
26
fls

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
RODRIGO DALLAROZA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 089/2019 EM TRAMITE
Comissão: 3° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 18 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: RODRIGO DALLAROZA
N° CBF: 652868
Clube:ESPORTE CLUBE ATLETICO BATISTENSE

RODRIGO DALLAROZA - 652.868, atleta da equipe do ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE, pois conforme relatado na Súmula "2 CA - Expulso por disputar a bola de forma temerária, atingindo seu adversário com um carrinho lateral, sendo que o atleta já tinha sido advertido aos 25 minutos do 1° tempo por ter empurrado seu adversário fora da disputa de bola com abola fora de jogo. após o atleta receber o cartão vermelho o mesmo saiu em direção ao seu vestiário sem reclamação mais retirou a camiseta dentro do campo de jogo". O fato relatado demonstra conduta contrária à ética desportiva. Dessa forma, incorre O DENUNCIADO na conduta tipificada no art. 250 do CBJD. Observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 13/06/2019 15:55:19.641

T.J.D 27 S.D

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 085/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 13 de junho de 2019 16:57
Para: batistense.55503sc@cbf.com.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 085/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor cientificar o denunciado.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos

CITAÇÃO - INTIMAÇÃO - PROC. 089-19 - RODRIGO DALLAROZA.pdf
61K

089-19 Denúncia - Processo 089-2019.pdf
105K

T.J.D
28
SA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
PEDRA BRANCA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 089/2019 EM TRAMITE
Comissão: 3° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 18 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: PEDRA BRANCA

PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE, conforme relato do Árbitro no Registro Geral da presente súmula "Não foi apresentado ofício específico para este jogo. Equipe enviou um ofício geral para todo o campeonato. Porém, equipe de segurança se fazia presente 1:30 antes da partida uniformizada e com registros dos seguranças em ordem." Desta forma, incorre a EPD DENUNCIADA na conduta tipificada nos arts. 19 e 26, do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol - Sub 15 - 2019, combinado com o art. 191 do CBJD. Desta forma, diante dos relatos apresentados, observa-se que essa conduta viola as disposições do CBJD, cabendo à Procuradoria promover a responsabilidade das Pessoas Naturais ou Jurídicas, conforme art. 21 do Código rasileiro de Justiça Desportiva.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 13/06/2019 15:56:16.02

T.J.D 29 SD

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 089/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 13 de junho de 2019 16:59
Para: Altamir Bressiani <bressiani@altamirbressiani.adv.br>

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 089/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor cientificar o denunciado.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos

CITAÇÃO - INTIMAÇÃO - PROC. 089-19 - PEDRA BRANCA.pdf
60K

089-19 Denúncia - Processo 089-2019.pdf
105K